

Lei 073/97

de 10 de Novembro de 1997

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe para o Exercício Financeiro de 1998 e da Providências correlatas.

O Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e em parâmetros a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO para o Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 1998, o qual estima a Receita em R\$ 11.800.000,00 (onze milhões, oitocentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A realização da Receita será feita mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências e outros recursos do Capital, de acordo com a legislação vigente, relacionada no anexo e discriminação abaixo:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

I - RECEITAS CORRENTES

Tributária	R\$ 162.700	
Patrimonial	R\$ 259.000	
Transferências Correntes	R\$ 5.641.300	
Receitas Diversas	R\$ 73.900	R\$ 6.136.900

Transporte R\$ 6.136.900

II - Receitas de Capital R\$ 5.663.100 R\$ 5.663.100

↳ Total: R\$ 11.800.000

Art. 3º: A despesa será efetuada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos e discriminação abaixo:

Despesa Orçamentária

I - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos R\$ 4.321.000

Material de Consumo R\$ 1.173.000

Outras Despesas Correntes R\$ 2.326.000 R\$ 7.820.000

II - DESPESAS DE CAPITAL

Obras e Instalações R\$ 2.950.000

Equip. e Material Permanente R\$ 790.000

Aquisição de Imóveis R\$ 60.000

Const. ou aumento de Capital R\$ 20.000

Amort. de Inv. Contrat. Interna R\$ 60.000

Amort. de Inv. Contrat. Externa R\$ 100.000 R\$ 3.980.000

TOTAL: R\$ 11.800.000

As despesas ficarão em relação ao total previsto assim distribuído:

PERCENTUAL %

↳ ↳

Pessoal	R\$	3.611.000	32,32%
Encargos	R\$	510.000	4,33%
Material de Consumo	R\$	1.173.000	9,94%
Outros Serviços	R\$	2.326.000	19,71%
Reserva de Capital	R\$	3.980.000	33,72%
TOTAL	R\$	11.800.000	100,00%

IV - DA DESPESA GLOBAL da proposta o valor de R\$ 2.950.000 previsto na manutenção e desenvolvimento de Ensino atingiu um percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º - A aplicação dos recursos no artigo anterior far-se-á estritamente em observância a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, e fornecidos nos anexos componentes desta Lei.

Art. 5º - Os valores dos Receitos e das Despesas constantes nesta Lei poderão ser corrigidos de acordo com o disposto da Lei nº 29 de 23 de maio de 1997.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada, respeitando o disposto no art. 113 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita nos termos da legislação em vigor.

III - Atualizar monetariamente os valores da

na forma do art. 4º da Lei nº 29 de 23 de maio de 1997.

II - A proceder à transposição de dotações dentro dos limites de seus próprios orçamentos, além dos recursos recebidos, e dos créditos adicionais autorizados.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO CRISTÓVÃO, em 10 de Novembro de 1997.

Amândeo Batalhe de Góis
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
(Lei 073/97 - de 10 Novembro de 1997.

01000 - Câmara Municipal de Vereadores		1.000.000
1.101 - Câmara Municipal	1.000.000	
1.0000 - Prefeitura Municipal		10.800.000
2.101 - Secretária do Gabinete do Prefeito	1.000.000	
2.102 - Procuradoria Geral do Município	103.000	
2.103 - Secretária Municipal de Planejamento	120.000	
2.104 - Secretária Municipal de I. G.		

LEI Nº 074/97

DE 14 DE NOVEMBRO DE 1997

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 1.520.000,00 (Hum milhão e
quinhentos e vinte mil reais) PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO
DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
Crédito Especial no valor de R\$ 1.520.000,00 (Hum milhão, quinhen-
tos e vinte mil reais) destinado a realização de despesas não cons-
tantes do Orçamento para o exercício corrente, conforme classifica-
ção abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS, OBRAS, URBANIS-
MO E MEIO AMBIENTE.

4.000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.100.00 - INVESTIMENTOS

4.110.00 - Obras e Instalações

Obras de Infra-Estrutura Urbana no Município /
R\$ 1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Instituto de Seguridade do Servidor Municipal /
R\$ 20.000,00

Art. 2º- Os recursos financeiros necessários a
execução do que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes
do Ministério do Planejamento e Orçamento no valor de R\$ 1.200.000,00
e contrapartida do Município no valor de R\$ 300.000,00 recursos /
destinados ao IPESC no valor de R\$ 20.000,00 e sendo indicados e
discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto
contido no artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

%